



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 481/2001.

EMENTA: Institui a Festa do Maxixe no Município de Tacaimbó-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, a Festa do Maxixe, que será realizada todos os anos, no mês de setembro, o qual coincide com o período em alta da colheita da referida hortaliça.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Tacaimbó, promoverá o referido evento, cujas despesas correrão por dotação consignada no orçamento ou recebidas do Governo do Estado, Governo Federal e Entidades não Governamentais.

Art. 3º - A referida festa terá simultaneamente a participação dos Produtores do Maxixe, Sociedade Civil Organizada e pela população de um modo geral, e que contribuirão de modo decisivo para sua realização e brilhantismo, devendo dentro das suas disponibilidades divulgar amplamente a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2001.

Paulo Gomes Ventura Chaves

Paulo Gomes Ventura Chaves
PAULO GOMES VENTURA CHAVES

- Prefeito -